



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Narayana Teixeira Hannas, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, em face de decisão que indeferiu requerimento de conversão de um terço de férias em abono pecuniário, alusivas ao exercício de 2017.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, na 9ª Sessão Administrativa Ordinária telepresencial realizada em 26 de outubro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), no exercício da Presidência, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Marcello Ribeiro Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), Mário Sérgio Bottazzo, Wellington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 7030/2021 - MA-96/2021 (PJe - RecAdm 0010709-39.2021.5.18.0000), prosseguindo no julgamento iniciado na sessão virtual de 21 a 24 de setembro de 2021, na qual o Colegiado, por maioria, seguindo a divergência apresentada pela Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, conheceu do recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Narayana Teixeira Hannas, vencidos o relator e os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo e Wellington Luis Peixoto, **RESOLVEU**, no mérito, por unanimidade, DAR

PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para manter a fruição das férias concedidas à magistrada requerente pelo período de 40 (quarenta) dias, sobrestando-se a análise do pedido de conversão de parcela em abono pecuniário, que, no caso de futuro deferimento, incidirá apenas sobre os dias residuais, contados a partir do presente julgamento, nos termos do voto do relator, que acolheu a divergência aberta pelo Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 26 de outubro de 2021.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4